



PROCESSO	426338/2016
INTERESSADO	Emar Rodrigues Chaves.
ASSUNTO	Problemas em relação ao projeto original dos edifícios residenciais das Superquadras.

DELIBERAÇÃO CEP-2016-070-05

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 4 de outubro de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando denúncia realizada pelo arquiteto e urbanista Emar Rodrigues Chaves em que relata a existência de problemas em relação ao projeto original dos edifícios residenciais das Superquadras, assim como da área de urbanismo.

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “§ 1º O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”; e

Considerando ao final, o voto do conselheiro relator Tony Marcos Malheiros: “pela viabilização do encontro entre o arquiteto e urbanista Emar Rodrigues Chaves e o Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Carlos Madson Reis, para dialogarem sobre o assunto em comento, a fim de elucidar os questionamentos do arquiteto denunciante”.

DELIBEROU:

1 – Aprovar o voto do relator, a fim de viabilizar o encontro entre o arquiteto e urbanista Emar Rodrigues Chaves e o Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Carlos Madson Reis.

Com 4 votos favoráveis, 0 contrário, e 0 abstenção.

Brasília- DF, 4 de outubro de 2016.

Tony Marcos Malheiros

Conselheiro Titular

Igor Soares Campos

Conselheiro Titular

Aleixo de Souza Furtado

Conselheiro Titular

Eliete de Pinho Araújo

Conselheiro Titular